



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0413/2017, em vista do que dispõe o Decreto Municipal nº 043/2017, Lei nº 621/2009 e as leis posteriores de vagas, que dispões sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão e demais legislações vigentes, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, com seus respectivos **ANEXOS**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, para os cargos de Professor MaPA na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Professor MaPB na Educação Especial (Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, e Altas Habilidades/Superdotação), em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Língua Inglesa, Arte, Ensino Religioso; e MaTP para o cargo de Técnico Pedagógico, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado nos endereços eletrônicos www.fundao.es.gov.br e www.camarafundao.es.gov.br ;

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes deste **EDITAL**.

1.3 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação e comprovação de títulos, para escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste **EDITAL**;

1.3.1 O candidato convocado deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição (**ANEXO I**), para conferência da autenticidade.

1.4 Compete ao candidato acompanhar as etapas de inscrição, de classificação e de convocação definidas neste **EDITAL**.

1.5 Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com as etapas constadas no item 1.3 tendo como critérios de pontuação: tempo de serviço e títulos na área da educação, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8 Os documentos de tempo de serviço e qualificação profissionais apresentados para efeito de pontuação deverão obedecer aos critérios estabelecidos no **ANEXO III**.

1.8.1 O candidato convocado que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será eliminado.

1.9 Nos Componentes Curriculares de Arte e Ensino Religioso os candidatos terão classificações distintas, sendo convocados prioritariamente todos os classificados no **“GRUPO 1”**.

1.10 Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no **“GRUPO 1”** nos Componentes Curricular de Arte e Ensino Religioso e, havendo carência do referido profissional para atuação na regência nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, proceder-se-á à convocação dos classificados no **“GRUPO 2”**.

1.11 O candidato que apresentar Pós-Graduação Lato Sensu como pré-requisito para respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação;

1.12 Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado deverão ter ciência de que se trata de um **CADASTRO DE RESERVA** e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

1.13 O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.14 O candidato que vier a firmar contrato em Designação Temporária com a Administração Pública Municipal será avaliado permanentemente em suas ações profissionais pela Chefia Imediata e se necessário pelo Conselho de Escola, e terá contrato rescindido em caso de atendimento insatisfatório em prol da aprendizagem ou em descumprimento das atribuições específicas.

1.15 Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito à serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

2- DO CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1 O candidato em Designação Temporária poderá atuar nas seguintes etapas da educação básica e modalidades de ensino:

- I. Educação Infantil - Creche e Pré Escola;
- II. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- III. Ensino Fundamental - Anos/Séries Finais;
- IV. Educação Especial/Inclusiva;
- V. Educação do Campo – (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
- VI. Função Técnica-Pedagógica.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO I**.

3.2 O candidato deverá entregar sua inscrição, **ANEXO I**, à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária, na **Câmara Municipal de Fundão**, situada na **Praça Manoel de Almeida Mattos, Centro Fundão/ES**, em cima da **Prefeitura Municipal de Fundão**, conforme dias e horários constantes no **ANEXO II**.

3.3 Será permitida apenas 01(uma) inscrição para cada candidato desde que possua habilitação para o cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Apresentar cópia de documento pessoal com foto;

4.3 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, conforme legislação vigente, Declaração **ANEXO V**.

4.4 Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.5 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos neste **EDITAL** para o cargo pleiteado.

4.6 Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10, da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

4.7 Para os cargo de MaPA - Educação do Campo, constante deste **EDITAL** deverá comprovar, para efeito de deferimento da inscrição, formação específica na área pleiteada expedida por instituição de ensino pública ou particular.

4.8 Os Profissionais em Função Técnico-Pedagógica terão que comprovar, para efeito de deferimento da inscrição, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em regência de classe, conforme legislação vigente.

5 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado;

5.2 Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópias simples dos documentos acompanhados obrigatoriamente dos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

I Termo de Assunção de Exercício, assinado e carimbado pelo diretor da Instituição de Ensino;

II Certificado de Conclusão ou Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

pelo Ministério da Educação;

III CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

V Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral;

VI Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;

VII PIS/PASEP (se possuir);

VIII Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

IX Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro;

XI Certidão de Nascimento ou Casamento;

XII Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e Cartão de Vacina para menores até 6 (seis) anos;

XIII 01 (uma) foto 3x4;

XIV Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo **ANEXO IV**;

XV Laudo Médico atualizado emitido pelo médico assistente que comprove a condição de pessoa com deficiência, conforme item 17.6;

XVI Atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

XVII Formação Acadêmica na área pleiteada e titulação (Especialização Mestrado, Doutorado na área da educação);

XVIII Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física (atestado emitido por médico do trabalho);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XIX Laudo Psiquiátrico; e

XX Exames de videolaringoscopia com laudo.

5.3 O contrato só será firmado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, considerando a data da entrega de toda documentação; e

5.4 O contrato encaminhado após o dia 5º (quinto) dia de cada mês, será pago no mês subsequente.

5.5 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, conforme previsto nos art. 65 e 67 da Lei Municipal nº 621/2009.

6 DA ESCOLARIDADE

6.1 Cópia do Diploma **ou**

6.2 Certidão ou Declaração de conclusão de curso com data de colação de grau, na versão original, acompanhada de cópia do respectivo Histórico Escolar compatível com a área pleiteada;

6.3 Cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, (Especialização), com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou Certidão/Declaração de conclusão do Curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar, na área de educação;

6.4 Cópia do Diploma do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Mestrado em Educação), com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar;

6.5 Cópia do Diploma do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Doutorado em Educação), com defesa e aprovação de tese ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar;

6.6 Os Diplomas ou Certidão/Declaração de conclusão de Curso de Licenciatura Plena, expedidos na vigência da Resolução CNE/CP Nº 01, de 15/05/2006, deverão conter o registro da referida Resolução;

6.7 Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados, se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar:

- ▶ Res. Nº. 12/83; ou
- ▶ Res. Nº. 03/99; ou
- ▶ Res. Nº. 01/01; ou
- ▶ Res. Nº. 01/07.

6.8 Os candidatos portadores de Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da Portaria Ministerial 399, de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo:

- I. Ciências Sociais:** Disciplina de Geografia (Ensino Fundamental)
Disciplina de História (Ensino Fundamental)

- II. Filosofia:** Disciplina de História (Ensino Fundamental).

6.9 A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e com registro no Conselho Regional de Educação Física conforme Lei Federal nº 9696 de 01 de setembro de 1998.

6.10 A documentação de escolaridade expedida por órgão estrangeiro só terá validade, quando revalidada pelo Ministério de Educação, conforme dispõe o § 2º do Art.48 da Lei nº 9394/96.

6.11 No caso dos candidatos estudantes, na condição de não habilitados, estes deverão apresentar declaração, na versão original, contendo período cursado e data atualizada, acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar compatível com a área pleiteada.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
<p>MaTP Técnico - Pedagógico</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração ou Gestão Escolar, Planejamento Educacional ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação na área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária de no mínimo 360h com aprovação de monografia ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006.</p> <p>Além das habilitações, exigir-se-á no ato da inscrição para Cargo Técnico Pedagógico, comprovação de no mínimo 02 (dois anos) de experiência em docência- Lei nº 9.394/96 e suas alterações.</p>
<p>Professor - MaPA Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006 ou</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Educação Infantil.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPA Ensino Fundamental Anos Iniciais</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº. 01 de 15 de maio de 2006 ou</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais.</p>
<p>Professor - MaPB Disciplina Arte</p> <p>GRUPO 1</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Danças ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final e acrescida de Diploma de Curso Superior ou</p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentada pela RES. CES nº 01/99, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Danças, e acrescido de Diploma de Curso Superior.</p>
<p>Professor - MaPB Disciplina Arte</p> <p>GRUPO 2</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu, em Educação na área de Arte ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar final, acrescida de Certificado de Pós – Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) Educação na área de Arte ou</p> <p>Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Dança, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando, no mínimo, o 5º período.</p>
<p>Professor - MaPB Disciplina de Educação Física</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Física ou</p> <p>Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; Res. CNE nº 02/97.</p> <p>Além das habilitações, exigir-se-á no ato da inscrição registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPA Educação do Campo Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação do Campo, acrescida de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação do Campo ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014 ou</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Educação Infantil, acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014.</p>
<p>Professor - MaPA Educação do Campo Ensino Fundamental</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação do Campo, acrescida de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação do Campo ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº. 01, de 15 de maio 2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014;</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPB Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou</p>
	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou</p>
	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva ou</p>
<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acrescida Curso na área específica de Deficiência Intelectual/Mental, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursada a partir de 2014.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPB Educação Especial - Deficiência Visual</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescido de curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014 ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, acrescido de Curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014.</p>
<p>Professor - MaPB Educação Especial - Deficiência Auditiva</p>	<p>Licenciatura Plena em Letras, Língua Portuguesa, acrescida de ou Curso Técnico em LIBRAS ou Curso em PROLIBRAS ou Certificado em LIBRAS ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de Curso Técnico em LIBRAS ou Certificado de PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014 ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006 ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, acrescida de Curso Técnico em LIBRAS ou certificado PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPB Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursada a partir de 2014 ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil acrescida de certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursada a partir de 2014 ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acrescido certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014.</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor – MaPB Disciplina - Ensino Religioso GRUPO 2</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer Área do Conhecimento, ou Curso Normal Superior acrescida de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou</p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer Área de Conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referenciadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2014 ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Res. CNE/CEB nº 02/97, em qualquer Área de Conhecimento, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referenciadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima 120 (cento e vinte)) horas, cursado a partir de 2014.</p>
<p>Professor - MaPB Disciplina – Língua Portuguesa – Matemática – Ciências - Geografia - História e Língua Inglesa -</p>	<p>Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado ou</p> <p>Formação Pedagógica de docentes, regulamentada pela Res. CNE nº 02/97, para o cargo pleiteado, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final e acrescido do diploma do Curso Superior ou</p> <p>Estudante regularmente matriculado a partir do 5º (quinto) período Curso de Licenciatura Plena na área pleiteada.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MaPA eMaPB

- I.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- II.** Participar com a direção da escola na organização e execução de atividades extra-classe;
- III.** Participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica;
- IV.** Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual da escola de acordo com a Proposta Político Pedagógica;
- V.** Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- VI.** Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- VII.** Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- VIII.** Contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais;
- IX.** Elaborar planos e projetos educacionais;
- X.** Ministrando os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- XI.** Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;
- XII.** Participar de campeonatos, festividades e torneios de acordo com a modalidade específica de sua área e organização da Rede Pública Municipal;
- XIII.** Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade;
- XIV.** Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO MaTP.

- I.** Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas;
- II.** Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, bem como incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das instituições de ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- III. Promover a integração entre as atividades, área de estudo e/ou disciplina que compõe o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
- IV. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;
- V. Organizar as reuniões pedagógicas;
- VI. Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de avaliação institucional;
- VII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

10 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

TABELA SALARIAL CARGA HORÁRIA BASE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS		
Cargo	Qualificação	Remuneração
MaPA III e MaPB III	Licenciatura Curta e Estudante à partir do 5º período	R\$ 1.443,64
MaPA IV e MaPB IV	Licenciatura Plena	R\$ 1.588,01
Pós-Graduação LATO SENSU (MaPA V e MaPB V)	Especialização	R\$ 1.746,81
Pós-Graduação STRICTO SENSU	Mestrado	R\$ 1.921,46
	Doutorado	R\$ 2.113,64

10.1 A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior Titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

10.2 A mudança de nível prevista Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor efetivo.

10.3 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

- I. As atribuições dos Professores e Técnicos Pedagógicos são as constantes do Estatuto do Magistério Público de Fundão, do Regimento Interno das Escolas Públicas Municipais e da Lei Federal nº 9.394/1996, as quais os referidos profissionais se dispõem a cumprir, quando de sua contratação, especialmente o planejamento organizado por cada Instituição de Ensino;
- II. Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos, de acordo com as necessidades dos alunos;
- III. Planejar em parceria, professor regente e pedagogo, na perspectiva do trabalho colaborativo e coletivo da escola, em consonância com a Proposta Político Pedagógico;
- IV. Planejar com os profissionais da Equipe do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação numa perspectiva de trabalho colaborativo;
- V. Ter disponibilidade para atuar em Instituições de Ensino alternadas;
- VI. Orientar e acompanhar o trabalho do cuidador de Educação Especial.

11.2 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

11.2.1 Deficiência Mental: Atuar com alunos com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física e Autismo em sala de aula regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado(AEE);

11.2.2 Deficiência Visual: Atuar com alunos com cegueira e/ou baixa visão em sala regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado(AEE);

11.2.3 Deficiência Auditiva: Atuar com alunos com surdez e/ou deficiência auditiva em sala de aula regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado(AEE);

11.2.4 Garantir o ensino da Língua Portuguesa aos alunos da educação básica com surdez, ministrando aulas como forma de complementação e suplementação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

curriculares, utilizando a LIBRAS, como língua de instrução;

11.2.5 Ensinar LIBRAS e difundir o seu uso no universo escolar;

11.2.6 **Deficiência Altas Habilidades/Superdotação**: Atuar com alunos com altas habilidades/ superdotação no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

12 DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS

12.1 Não serão computados pontos para títulos utilizados como pré-requisitos;

12.2 Não serão computados pontos dos cursos não concluídos;

12.3 Não serão atribuídos pontos nos cursos de graduação, acrescidos de Programa Especial de Formação Pedagógica;

12.4 O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal ou de escolaridade (considerado como pré-requisito) exigido neste **EDITAL** será eliminado;

12.5 Para efeito de desempate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.6 Não serão validados os títulos que não constar a assinatura do candidato quando houver no documento local destinado a constar a referida assinatura, além do disposto no item 17.4 do referido Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 O pedido de Recursos será formalizado pelo próprio candidato e entregue à Comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, obedecendo à data estabelecida no **ANEXO II** deste **EDITAL**;

13.2 Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme **ANEXO II** deste **EDITAL**.

14 DA ESCOLHA

14.1 A escolha de vaga obedecerá à ordem de classificação dos inscritos;

14.2 Surgindo novas vagas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, e não havendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

profissionais classificados para esta etapa de ensino a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os classificados em Educação infantil, por tratar-se de profissionais detentores de habilitação compatível para atuar nesta Etapa de Ensino;

14.3 O candidato que não comparecer no dia e hora estabelecida, conforme Cronograma para comprovação de títulos e da escolha da vaga, **ANEXO II**, será automaticamente desclassificado;

14.4 A escolha oficial acontecerá, conforme publicação no site www.fundao.es.gov.br e www.camarafundao.es.gov.br ;

14.5 Após a escolha oficial, a SEMED fará a convocação dos próximos classificados para preenchimento de novas vagas no decorrer do ano letivo, **VIA TELEFONE**;

14.5.1 A atualização do número de telefone junto à SEMED é de inteira responsabilidade do candidato.

14.5.2 Serão feito 03 (três) tentativas de contatos, não havendo retorno imediato, dará prosseguimento a listagem dos próximos classificados.

15 DAS VAGAS

15. 1 As vagas disponibilizadas para chamada de professores em Designação Temporária serão aquelas declaradas pelos diretores de cada Instituição de Ensino, conforme legislação vigente, usando como parâmetro a Organização Curricular, número de turmas, turnos e Portaria vigente, que estabelece critérios para o quantitativo de pedagogos nas Instituições de Ensino;

15. 2 No caso de vagas providas devem ser identificados o nome do titular e o motivo do afastamento.

15. 3 As vagas declaradas são de inteira responsabilidade dos diretores das instituições de ensino, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Municipal nº 621/2009.

16 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

16.1 A cessação do Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do término contratual, pelos seguintes motivos:

I. Por conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

remanescente;

- II. Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- IV. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V. Por insuficiência de desempenho do contratado;
- VI. Com retorno do titular da vaga;
- VII. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
- VIII. Por descumprimento de obrigações legal ou contratual por parte do contratado;

17 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

17.1 A contratação temporária dos profissionais dar-se-á com base nos princípios prescritos do presente **EDITAL** que se constitui no seu regulamento;

17.2 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara conhecer o teor do presente **EDITAL** e Legislação Vigente, concordando plena e integralmente;

17.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste **EDITAL**;

17.4 Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO III** deste **EDITAL**, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

17.5 O candidato que apresentar documentações falsificadas estará automaticamente desclassificado, sendo que, este ato não impedirá outras penalidades previstas em lei;

17.6 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

conforme Decreto o 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislações aplicáveis;

17.7 O candidato com deficiência deverá declarar-se no formulário de inscrição
ANEXO I;

17.8 O candidato com deficiência, quando classificado, atuará na regência de classe e Função Técnico-pedagógica;

17.9 Conforme dispõe o Decreto citado no item 17.6, será analisado o grau de deficiência dos candidatos, de forma garantir que sua deficiência não impeça o desempenho de suas funções;

17.10 O candidato com deficiência, classificado no percentual do item **17.6**, para firmar contrato administrativo com esta municipalidade, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

17.11 A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

17.12 Após entrega do formulário de inscrição **ANEXO I** as informações nela contidas não poderão em nenhuma hipótese serem alteradas;

17.13 É atribuição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado receber os formulários de inscrição e entregar ao candidato seu comprovante.

17.14 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do seu comprovante de inscrição, sendo este documento indispensável para impetração de recurso.

17.15 As contratações temporárias de professores substitutos serão regulamentadas por legislação vigente;

17.16 No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de não acúmulo ou acumulação legal de cargo, formulário fornecido pela SEMED, conforme **ANEXO IV;**

17.17 Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e horário de trabalho da Instituição de Ensino, onde escolheram a vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

17.18 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMED ou pela Instituição de Ensino na qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estiver localizado.

17.19 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

17.20 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal, bem como a organização da Instituição de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

17.21 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município será avaliado trimestralmente pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em instrumento próprio elaborado pela SEMED.

17.22 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste **EDITAL**, será feita em formulário próprio e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão imediata do contrato celebrado com esta municipalidade.

17.23 O profissional da educação que descumprir o prazo estabelecido no inciso II do item 16.1, estará sujeito à multa equivalente ao salário recebido na data rescisão;

17.24 Ao professor não será permitida redução da carga horária durante o ano letivo, salvo por conveniência da Administração Pública;

17.25 Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha;

17.26 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do contratado em Designação Temporária, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

17.27 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

17.28 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.29 Não terá direito ao vale transporte o servidor em Designação Temporária.

17.30 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

17.31 A contratação por tempo determinado será efetivada através de contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado de, no máximo, de 11 (onze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado uma vez por igual período.

17.32 O contrato administrativo será celebrado em conformidade com o Calendário Escolar por força do Processo Seletivo Simplificado instituído neste **EDITAL e**, salvo hipótese de rescisão antecipada, o mesmo perdurará até 31 de dezembro de 2018, podendo por conveniência Administrativa ser prorrogado, para o ano letivo de 2019:

17.32.1 A prorrogação de contrato só será efetivada após avaliação individual e profissional do servido em Designação Temporária, sendo realizada pelo Diretor Escolar, Pedagogo e Conselho de Escola, quando se tratar de professor. E quando se tratar de Pedagogo, este será avaliado pelo Diretor Escolar, Professores Estatutários do turno e Conselho de Escola.

17.33 Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste **EDITAL**.

Fundão -ES, 07 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0413/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DT EDITAL Nº 005/2017 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____ UF: ____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR _____ E-MAIL: _____

HABILITAÇÃO: _____

CARGO OU DISCIPLINA: _____

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO		Pontuação por curso/ tempo de serviço	Quantidade	Total de pontos
Pós Graduação Stricto Sensu	Doutorado -- máximo 01 (um) diploma	25,0		
	Mestrado – máximo 01 (um) diploma	15,0		
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.		10,0		
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério - máximo 24 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humano (em versão original).		1,0/ mês		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2014, oferecido por Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.		6,0		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2014, oferecido por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.		4,0		
Curso de formação continuada oferecido por Instituição Pública, com carga horária de 10 (dez) horas a 79 (setenta e nove) horas (por certificado), iniciados a partir de 2014 – máximo: 02 (dois) cursos.		3,0		
TOTAL DE PONTOS				

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 005/2017** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado - DT, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida..

Assinatura do Candidato

Fundão - ES, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DT EDITAL Nº 005/2017 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

TOTAL DE PONTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO OU DISCIPLINA: _____

Fundão -ES, ____ de ____ de 2017.

Responsável pelo recebimento da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DT - EDITAL Nº 005/2017	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Data: 07/12/2017 Local: no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Data: 08/12/2017 Horário: respeitado o horário de funcionamento da Prefeitura
RESULTADO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL	Data: 11/12/2017
DIA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) PARA TODOS OS CARGOS.	Período: 12/12/2017 e 13/12/2017 Local: Câmara Municipal de Fundão, Centro Fundão/ES. Horário: De 8h às 16h.
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.	Data: 15/12/2017 Local: No site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br), site da Prefeitura municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL, DIA E LOCAL PARA RECURSO.	Data: 18/12/2017 Local: Secretaria Municipal de Educação. Horário: De 9h às 17h.
ANÁLISE DE RECURSO	Data: 19/12/2017 Local: Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS ANÁLISE DE RECURSO	Data: 20/12/2017 Local: No site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.

Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que conterà as datas de apresentação, entrega da documentação e escolha de vaga.

O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** será publicado no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E PÓS – GRADUAÇÃO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado -- máximo 01 (um) diploma	25.0
Mestrado – máximo 01 (um) diploma	15.0
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.	10.0
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do Magistério - máximo 24 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humano (em versão original).	24.0
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2014, oferecido por Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.	12.0
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2014, oferecido por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.	8.0
Curso de formação continuada oferecido por Instituição Pública, com carga horária de 10 (dez) horas a 79 (setenta e nove) horas (por certificado), iniciados a partir de 2014 – máximo: 02 (dois) cursos.	6.0
TOTAL DE PONTOS	100

Obs: Não serão atribuídos pontos nos títulos utilizados como pré-requisito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL
DE CARGO**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

() Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

() Ativo;

() Inativo;

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais a que estiver sujeito.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão/E.S, _____ de _____ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão - E.S, _____ de _____ de 2017.